



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 74 /09 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Altera dispositivos da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e alterações posteriores, que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município e dá outras providências, e revoga o § 3º do art. 38 dessa Lei.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Nereu D'Avila.

O Projeto em estudo traz, segundo menciona o Autor, em sua Exposição de Motivos, uma atualização na Lei nº 8.279, de 1999, e suas alterações posteriores.

A Procuradoria da Casa em seu Parecer Prévio, fl. 16, concluiu pela inexistência de óbice à tramitação do Projeto. Ressalva, entretanto, que ele afeta o art. 94, incs. IV e XII, da LOMPA.

Em face do vício mencionado pela douta Procuradoria, o Autor apresentou Emenda de nº 01, visando a sanar a irregularidade.

A Comissão de Constituição e Justiça, Parecer nº 73/09, fls. 22 e 23, opinou pela inexistência de óbice à tramitação do Projeto consoante a Emenda nº 01.

Quanto ao mérito da Proposição, não vislumbramos percalços ao seu andamento.

A Emenda de nº 01, como citado anteriormente, desfaz vício detectado pela Procuradoria da Casa, portanto não afetando seu mérito.



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

PROC. Nº 6180/08
PLL Nº 252/08
Fl. 02

PARECER Nº 74 /09 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 2 de junho de 2009.



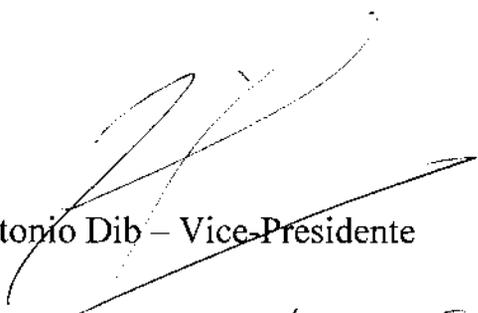
Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09-06-09

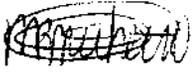
Vereador Airto Ferronato – Presidente



Vereador Elias Vidal



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente



Vereador Mauro Pinheiro

C/ RESTRIÇÃO